

comercial de produtos alimentícios e insumos diversos, no formato de “minimercado autônomo”, incluindo a manutenção, limpeza e suporte técnico, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

- ITEM 1: Fracassado;
- ITEM 2: Deserto.

Torna-se público que a Autoridade Competente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, HERBET GONÇALVES SANTOS, HOMOLOGOU o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026 no dia 23 de abril de 2026, ao constatar a regularidade dos atos procedimentais, em conformidade ao termo de homologação emitido pelo sistema.

Fortaleza, 23 de abril de 2026.

Claudia Lucio de Medeiros
Agente de Contratação
Pregoeira da CPC/PGJ-CE

Portaria Nº 0113/2026/NUAVV
Fortaleza, 23 de abril de 2026

Portaria Nº 0113/2026/NUAVV
Fortaleza, 22 de Abril de 2026
Extrato Fortaleza, 23 de Abril de 2026
PORTARIA Nº 0113/2026/NUAVV

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Promotora de Justiça e Coordenadora do NUAUVV infra-assinada, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130, II, da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 28 da Resolução nº 036/2016-OECPJ;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo constante dos Autos SAJ/MP nº 09.2026.00012692-0, que trata de caso de Suposta Violência institucional, merece acompanhamento prolongado por parte deste Núcleo; CONSIDERANDO a necessidade do Ministério Público zelar pela proteção integral das vítimas de crimes, por parte dos poderes públicos das diversas esferas, incluindo assistência jurídica, psicológica, social, de saúde e de segurança pessoal; CONSIDERANDO que o teor da demanda sugere a proteção do sigilo das informações, com o fito de resguardar a vítima e o andamento das providências a serem adotadas por este Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência, pois pertencem à mesma ordem dos direitos decorrentes dos princípios da dignidade da pessoa humana e inviolabilidade da intimidade e da vida privada, aplicando-se o disposto no art. 143, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90.

RESOLVE:

Determinar a conversão da Notícia de Fato originária em Procedimento Administrativo de acompanhamento prolongado do caso, com publicação da presente portaria, sem extrato de identificação específica do caso e das partes, em respeito ao sigilo legal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Lívia Cristina Araújo e Silva Rodrigues
PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA GERAL
DO NUAUVV

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução Nº 165/2026 - OECPJ
Fortaleza, 22 de abril de 2026

Regulamenta as atribuições da Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional e da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 31, inciso II, alínea "d", c/c os arts. 64, § 2º, e 65, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a criação das Subprocuradorias-Gerais de Justiça Institucional, Jurídica, de Administração e de Governança, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 342, de 16 de dezembro de 2024, que alterou as disposições da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO que compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional auxiliar o Procurador-Geral de Justiça na elaboração e execução de políticas e ações institucionais, promovendo a integração entre os órgãos de execução e a interlocução com os demais Poderes e órgãos em matérias de interesse institucional;

CONSIDERANDO que compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica auxiliar o Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas atribuições judiciais e extrajudiciais;

CONSIDERANDO que outras atribuições poderão ser firmadas à Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional e à Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica por meio de Resolução do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, a partir de proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 72/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as atribuições da Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional e da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica, sem prejuízo daquelas definidas no art. 27 da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008.

Art. 2º A Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional e a Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica, órgãos de assessoramento do Ministério Público do Estado do Ceará, prestarão auxílio ao Procurador-Geral de Justiça.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Art. 3º O Subprocurador-Geral de Justiça Institucional e o Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico serão escolhidos e nomeados em comissão pelo Procurador-Geral de Justiça exclusivamente dentre Procuradores de Justiça, conforme requisitos definidos em lei.

Art. 4º O Procurador-Geral de Justiça será substituído, em seus afastamentos, impedimentos e suspeições, de forma automática e sucessiva, pelo Subprocurador-Geral de Justiça Institucional e, na sua ausência, pelo Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico.

Art. 5º Compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional auxiliar o Procurador-Geral de Justiça na elaboração e execução de políticas e ações institucionais, sem prejuízo das seguintes atribuições, a serem exercidas por delegação:

- I – exercer representação institucional do Ministério Público do Estado do Ceará;
- II articular a coordenação e o planejamento da atuação dos Centros de Apoio Operacionais;
- III - fortalecer a integração entre os órgãos de execução;
- IV - firmar convênios de interesse do Ministério Público do Estado do Ceará;
- V - coordenar a elaboração das propostas legislativas expedidas pelo Ministério Público do Estado do Ceará e acompanhar o trâmite interno e externo respectivo;
- VI - promover a interlocução e cooperação entre o Ministério Público e demais poderes, órgãos e entidades externas em assuntos de interesse da Instituição.

Art. 6º A estrutura organizacional da Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional compreende:

- I - Assessoria de Políticas Institucionais;
- II - demais órgãos internos cujas atribuições sejam compatíveis com as funções da Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional.

Art. 7º Compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica auxiliar o Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas atribuições judiciais e extrajudiciais, sem prejuízo das seguintes atribuições, a serem exercidas por delegação:

- I - exercer a representação judicial e extrajudicial do Ministério Público nas demandas decorrentes da atuação finalística da Instituição;
- II - coordenar os trabalhos da Assessoria Cível e de Direitos Difusos e Coletivos, da Assessoria Criminal, da Assessoria de Controle de Constitucionalidade e da Assessoria de Feitos Especiais;
- III - representar o Ministério Público nas Sessões Plenárias dos Tribunais;
- IV - officiar nos processos de competência originária dos Tribunais, nos limites estabelecidos em lei;
- V - determinar o arquivamento de representação, notícia de crime, peças de informação, conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito e de inquérito policial, nas hipóteses das suas atribuições legais;

- VI - officiar, perante os Tribunais, nas causas em que o Ministério Público tenha atribuições;
- VII - requerer o desaforamento, baixa de processo, restauração de autos extraviados e “habeas corpus”;
- VIII - suscitar conflito de jurisdição ou de competência e opinar naqueles que tenham sido requeridos;
- IX - emitir parecer nos feitos em que a Lei determinar;
- X - officiar nos processos de decretação da perda de cargo, aposentadoria e disponibilidade de Magistrado;
- XI - atuar nos casos do art. 28-A, § 14 do Código de Processo Penal.

Art. 8º A estrutura organizacional da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica compreende os seguintes órgãos internos:

- I - Secretaria de Processos;
- II - Assessoria Cível e de Direitos Difusos e Coletivos;
- III - Assessoria Criminal;
- IV - Assessoria de Controle de Constitucionalidade;
- V - Assessoria de Feitos Especiais.
- VI - demais órgãos internos cujas atribuições sejam compatíveis com as funções da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica.

Art. 9º Os Subprocuradores-Gerais de Justiça serão ser assessorados por um Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça da mais elevada entrância, de sua livre escolha, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10. Dos atos e das decisões praticados pelas Subprocuradorias-Gerais de Justiça Institucional e Jurídica no exercício das atribuições previstas nesta Resolução, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o interessado tiver tomado conhecimento, pessoalmente ou pela publicação no órgão oficial, do ato.

§ 1º O Subprocurador-Geral de Justiça competente deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, motivar a manutenção ou revisão do ato recorrido e, caso seja mantido, remeter os autos ao Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º O Procurador-Geral de Justiça será imediatamente cientificado da interposição do pedido de reconsideração, podendo conferir-lhe efeito suspensivo sempre que verificar risco de lesão grave ou de difícil reparação.

§ 3º O pedido de reconsideração de que trata este artigo não prejudica a revisão de ofício pelo Procurador-Geral de Justiça, a qualquer tempo, dos atos praticados pelas Subprocuradorias-Gerais de Justiça no exercício de atribuições delegadas.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça,
em Fortaleza, aos 22 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Herbet Gonçalves Santos
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará

Francimauro Gomes Ribeiro
Procurador de Justiça

José Maurício Carneiro
Procurador de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos
Corregedora-Geral do Ministério Público

Maria Magnólia Barbosa da Silva
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva
Procuradora de Justiça

Luzanira Maria Formiga
Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães
Procuradora de Justiça

João Eduardo Cortez
Procurador de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira
Procurador de Justiça

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite
Procuradora de Justiça

Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Procurador de Justiça

Maria do Socorro Brito Guimarães
Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas
Procurador de Justiça

Antônio Iran Coelho Sírío
Procurador de Justiça

Francisco Nildo Façanha de Abreu
Procurador de Justiça

Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto
Procurador de Justiça

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 3372/2026/SEGE
Fortaleza, 22 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00053932/2026-40

RESOLVE DESIGNAR A PROMOTORA DE JUSTIÇA CIBELLE NUNES DE CARVALHO MOREIRA, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba, a partir de 27/04/2026 a 16/05/2026, em face das férias do Promotor de Justiça RODRIGO LIMA PAUL, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 22 de abril de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 3374/2026/SEGE
Fortaleza, 22 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00053929/2026-24

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA VINICIUS MEIRELES FIXINA BARRETO, titular da Promotoria de Justiça de Jaguaruana, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça de Aracati, a partir de 28/04/2026 a 07/05/2026, em face das férias do Promotor de Justiça HYGO CAVALCANTE DA COSTA, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 22 de abril de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina

